

Coleção de Bolso

---

## **Regulamento Aduaneiro**

Decreto nº 6.759,  
DOU 06/02/2009

*Organização*  
Daniel Polydoro Rosa

3ª Edição

Fechamento da edição: 30/06/2010  
Atualizável pela Internet: até 31/12/2010



Legal e Regulatória

**São Paulo 2010**



Legal e Regulatória

***Editora***

YONE SILVA PONTES

***Organização***

DANIEL POLYDORO ROSA

***Coordenação***

DARLENE VIEIRA SANTOS

***Equipe Técnica***

ANA APARECIDA PEREIRA, CÍNTIA QUEIROZ,  
ELISANGELA DO NASCIMENTO, GIZELLI HERCULANO, IARA FREITAS,  
LAURA AP. RODRIGUES, PRISCILA MARI, RENATA CAPUZZO,  
RENATA RIBEIRO, RICARDO MARTINS, SUELEN HADDAD

***Equipe de Revisão***

ROSANA AZEVEDO, EDNÉIA QUESADA, MARIA DE LOURDES PIRES,  
MARIA EDILANE ARAÚJO, GILDA SUZUKI

***Diagramação***

NILCIANY CAMARGO, WAGNER PEREIRA

**ISBN: 978-85-7721-109-8**

# Apresentação

A **LEX Editora** apresenta sua Coleção de Bolso, uma ferramenta para consulta rápida e segura da legislação.

Seu formato especialmente idealizado permite que o profissional possa portá-la onde quer que esteja.

Em especial, oferece:

- consolidação do documento legal;
- qualidade da informação;
- padronização gráfica; e
- facilidade de manuseio.

A Coleção de Bolso é um importante instrumento para o dia a dia de advogados, professores, estudantes e demais interessados na área jurídica.

Esta edição está atualizada até 30/06/2010, e contém os dispositivos que se mostraram necessários para a atuação profissional e acadêmica.

Consulte todos os títulos e acompanhe as atualizações da Coleção de Bolso em nosso site.

Esperamos que esta publicação atenda às suas necessidades!

## SUMÁRIO

### REGULAMENTO ADUANEIRO

Índice Sistemático .....	7
Decreto nº 6.759, DOU 06/02/2009.....	23

# **REGULAMENTO ADUANEIRO**

(Decreto nº 6.759/2009)

**ÍNDICE SISTEMÁTICO DO  
DECRETO Nº 6.759/2009**

**LIVRO I  
DA JURISDIÇÃO ADUANEIRA E DO CONTROLE  
ADUANEIRO DE VEÍCULOS**

**TÍTULO I  
DA JURISDIÇÃO ADUANEIRA**

Capítulo	I - Do Território Aduaneiro - arts. 2º a 4º .....	23
Capítulo	II - Dos Portos, Aeroportos e Pontos de Fronteira Alfandegados - arts. 5º a 8º .....	24
Capítulo	III - Dos Recintos Alfandegados.....	25
Seção	I - Das Disposições Preliminares - arts. 9º e 10 .....	25
Seção	II - Dos Portos Secos - arts. 11 e 12.....	25
Capítulo	IV - Do Alfandegamento - arts. 13 e 14 .....	25
Capítulo	V - Da Administração Aduaneira - arts. 15 a 25 .....	26

**TÍTULO II  
DO CONTROLE ADUANEIRO DE VEÍCULOS**

Capítulo	I - Das Normas Gerais .....	30
Seção	I - Das Disposições Preliminares - arts. 26 a 30.....	30
Seção	II - Da Prestação de Informações pelo Transportador - arts. 31 a 33.....	31
Seção	III - Da Busca em Veículos - arts. 34 a 36 .....	32
Seção	IV - Do Controle dos Sobressalentes e das Provisões de Bordo - arts. 37 e 38.....	32
Seção	V - Das Unidades de Carga - art. 39 .....	32
Seção	VI - Da Identificação de Volumes no Transporte de Passageiros - art. 40 .....	33
Capítulo	II - Do Manifesto de Carga - arts. 41 a 53 .....	33
Capítulo	III - Das Normas Específicas .....	35
Seção	I - Dos Veículos Marítimos - arts. 54 e 55 .....	35
Seção	II - Dos Veículos Aéreos - arts. 56 a 59 .....	35
Seção	III - Dos Veículos Terrestres - arts. 60 a 62 .....	36
Capítulo	IV - Da Descarga e da Custódia da Mercadoria - art. 63 .....	36
Capítulo	V - Das Disposições Finais - arts. 64 a 68 .....	36

**LIVRO II**  
**DOS IMPOSTOS DE IMPORTAÇÃO E DE EXPORTAÇÃO**

**TÍTULO I**  
**DO IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO**

Capítulo	I - Da Incidência - arts. 69 a 71 .....	37
Capítulo	II - Do Fato Gerador - arts. 72 a 74 .....	39
Capítulo	III - Da Base de Cálculo .....	40
Seção	I - Das Disposições Preliminares - art. 75 .....	40
Seção	II - Do Valor Aduaneiro - arts. 76 a 83 .....	40
Seção	III - Das Disposições Finais - arts. 84 a 89.....	42
Capítulo	IV - Do Cálculo.....	43
Seção	I - Da Alíquota do Imposto - arts. 90 a 96 .....	43
Seção	II - Da Taxa de Câmbio - art. 97 .....	45
Seção	III - Da Tributação das Mercadorias não Identificadas - art. 98 .....	45
Seção	IV - Do Regime de Tributação Simplificada - arts. 99 e 100.....	45
Seção	V - Do Regime de Tributação Especial - arts. 101 e 102	46
Seção	V-A - Do Regime de Tributação Unificada - art. 102-A .....	46
Seção	VI - Das Disposições Finais - art. 103.....	47
Capítulo	V - Dos Contribuintes e dos Responsáveis - arts. 104 a 106.....	47
Capítulo	VI - Do Pagamento e do Depósito - arts. 107 a 109.....	48
Capítulo	VII - Da Restituição e da Compensação .....	49
Seção	I - Da Restituição - arts. 110 a 112 .....	49
Seção	II - Da Compensação - art. 113.....	50
Capítulo	VIII - Das Isenções e das Reduções do Imposto .....	50
Seção	I - Das Disposições Preliminares - arts. 114 a 120.....	50
Seção	II - Do Reconhecimento da Isenção ou da Redução - arts. 121 a 123.....	51
Seção	III - Da Isenção ou da Redução Vinculada à Qualidade do Importador - arts. 124 a 131 .....	51
Seção	IV - Da Isenção ou da Redução Vinculada à Destinação dos Bens - art. 132 a 135 .....	53
Seção	V - Das Isenções e das Reduções Diversas - arts. 136 a 138.....	54
Seção	VI - Dos Termos, Limites e Condições.....	56

Subseção	I - Da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios, dos Municípios e das Respectivas Autarquias - arts. 139 e 140 .....	56
Subseção	II - Dos Partidos Políticos e das Instituições Educacionais e de Assistência Social - art. 141 ....	56
Subseção	III - Das Missões Diplomáticas, das Repartições Consulares, das Representações de Organismos Internacionais, e dos seus Integrantes - arts. 142 a 146 .....	57
Subseção	IV - Das Instituições Científicas e Tecnológicas - arts. 147 e 148 .....	59
Subseção	V - Do Papel Destinado à Impressão de Livros, Jornais e Periódicos - arts. 149 a 152 (Revogados).....	59
Subseção	VI - Das Amostras e das Remessas Postais Internacionais, sem Valor Comercial - art. 153 .....	59
Subseção	VII - Das Remessas Postais e das Encomendas Aéreas Internacionais, Destinadas a Pessoa Física - art. 154 .....	60
Subseção	VIII - Da Bagagem - arts. 155 a 168.....	60
Subseção	IX - Dos Bens Adquiridos em Loja Franca - art. 169 .....	64
Subseção	X - Do Comércio de Subsistência em Fronteira - art. 170.....	64
Subseção	XI - Do Drawback na Modalidade de Isenção - art. 171 .....	64
Subseção	XII - Dos Gêneros Alimentícios, dos Fertilizantes, dos Defensivos, e das Matérias-Primas para sua Produção - arts. 172 e 173.....	64
Subseção	XIII - Das Partes, Peças e Componentes Destinados a Reparo, Revisão e Manutenção de Aeronaves e de Embarcações - art. 174.....	65
Subseção	XIV - Dos Medicamentos e do Instrumental Científico Destinados ao Tratamento e à Pesquisa da Síndrome da Deficiência Imunológica Adquirida - art. 175.....	66
Subseção	XV - Dos Bens Importados pelas Áreas de Livre Comércio - art. 176 .....	66
Subseção	XVI - Dos Bens Importados pela Zona Franca de Manaus e pela Amazônia Ocidental - art. 177 .....	66

Subseção XVII - Das Mercadorias Doadas por Representações Diplomáticas Estrangeiras para Venda em Feiras, Bazares e Eventos Semelhantes - art. 178.....	66
Subseção XVIII - Das Mercadorias Destinadas a Consumo em Eventos Internacionais - art. 179 .....	66
Subseção XIX - Dos Objetos de Arte - art. 180.....	67
Subseção XX - Das Partes, Peças e Componentes Destinados ao Emprego na Conservação e Modernização de Embarcações - art. 181.....	67
Subseção XXI - Dos Bens Destinados a Coletores Eletrônicos de Votos - art. 182.....	67
Subseção XXII - Dos Bens para serem Consumidos, Distribuídos ou Utilizados em Evento Esportivo, dos Bens Doados a Desportistas e das Premiações e Objetos Comemorativos - arts. 183 a 186 .....	67
Subseção XXII-A- Dos Materiais Esportivos - arts. 186-A a 186-D	69
Subseção XXIII - Das Disposições Finais - arts. 187 a 189 .....	70
Seção VII - Da Similaridade .....	71
Subseção I - Das Disposições Preliminares - arts. 190 a 192	71
Subseção II - Da Apuração da Similaridade - arts. 193 a 204	72
Subseção III - Das Disposições Finais - arts. 205 a 209 .....	75
Seção VIII - Da Proteção à Bandeira Brasileira - arts. 210 e 211	75
Capítulo IX - Da Imunidade dos Livros, Jornais e Periódicos e do Papel Destinado a sua Impressão - art. 211-A e 211-B.....	76

## TÍTULO II

### DO IMPOSTO DE EXPORTAÇÃO

Capítulo I - Da Incidência - art. 212.....	77
Capítulo II - Do Fato Gerador - art. 213 .....	77
Capítulo III - Da Base de Cálculo e do Cálculo - arts. 214 e 215..	77
Capítulo IV - Do Pagamento e do Contribuinte - arts. 216 e 217...	78
Capítulo V - Das Isenções do Imposto .....	78
Seção I - Do Café - art. 218.....	78
Seção II - Do Setor Sucroalcooleiro - arts. 219 a 223.....	78
Seção III - Da Bagagem - arts. 224 a 226 .....	79
Seção IV - Do Comércio de Subsistência em Fronteira - art. 227	79

Capítulo	VI - Dos Incentivos Fiscais na Exportação .....	79
Seção	I - Das Empresas Comerciais Exportadoras - arts. 228 a 232.....	79
Seção	II - Da Mercadoria Exportada que Permanece no País - arts. 233 e 234.....	80
Capítulo	VII - Das Disposições Finais - arts. 235 e 236.....	82

**LIVRO III  
DOS DEMAIS IMPOSTOS, E DAS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES,  
DEVIDOS NA IMPORTAÇÃO**

**TÍTULO I  
DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS**

Capítulo	I - Da Incidência e do Fato Gerador - arts. 237 e 238 ..	82
Capítulo	II - Da Base de Cálculo - art. 239 .....	83
Capítulo	III - Do Cálculo - art. 240 .....	83
Capítulo	IV - Do Contribuinte - art. 241 .....	83
Capítulo	V - Do Prazo de Recolhimento - art. 242 .....	83
Capítulo	VI - Das Isenções do Imposto - arts. 243 a 245 .....	83
Capítulo	VI-A - Da Imunidade dos Livros, Jornais e Periódicos e do Papel Destinado a sua Impressão - art. 245-A .....	84
Capítulo	VII - Da Suspensão do Pagamento do Imposto - arts. 246 a 248.....	84

**TÍTULO II  
DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP-IMPORTAÇÃO E DA  
COFINS-IMPORTAÇÃO**

Capítulo	I - Da Incidência - arts. 249 e 250.....	85
Capítulo	II - Do Fato Gerador - arts. 251 e 252 .....	85
Capítulo	III - Da Base de Cálculo - art. 253 .....	86
Capítulo	IV - Dos Contribuintes e dos Responsáveis Solidários - arts. 254 e 255.....	87
Capítulo	V - Das Isenções - arts. 256 a 258-A.....	87
Capítulo	VI - Do Pagamento - art. 259 .....	89
Capítulo	VII - Da Suspensão do Pagamento .....	89
Seção	I - Das Disposições Preliminares - art. 260 .....	89

Seção	II - Da Zona Franca de Manaus - arts. 261 a 263 .....	89
Seção	III - Do Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação - Repes - arts. 264 a 270.....	90
Seção	IV - Do Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - Recap - arts. 271 a 275.....	93
Seção	V - Da Pessoa Jurídica Preponderantemente Exportadora - art. 276.....	94
Seção	VI - Das Máquinas e Equipamentos para Fabricação de Papéis - arts. 277 a 281 .....	95
Seção	VII - Do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores - Padis - arts. 282 e 283.....	96
Seção	VIII - Do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para TV Digital - PATVD - arts. 284 e 285 .....	98
Seção	IX - Do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - Reidi - arts. 286 a 290....	99
Seção	X - Da Acetona Destinada à Elaboração de Defensivos Agropecuários - art. 291 .....	99
Seção	XI - Da Navegação de Cabotagem e de Apoio Portuário e Marítimo - art. 292 .....	100

### TÍTULO III

#### DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E DA COFINS, NA IMPORTAÇÃO DE CIGARRO

Capítulo	I - Do Contribuinte - art. 293.....	100
Capítulo	II - Do Cálculo e do Pagamento - arts. 294 e 295.....	101
Capítulo	III - Das Disposições Finais - arts. 296 e 297 .....	101

### TÍTULO IV

#### DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - COMBUSTÍVEIS

Capítulo	I - Da Incidência e do Fato Gerador - arts. 298 e 299... 101
Capítulo	II - Do Contribuinte e do Responsável Solidário - arts. 300 e 301..... 102
Capítulo	III - Da Base de Cálculo, da Alíquota e do Pagamento - arts. 302 a 304..... 102
Capítulo	IV - Das Isenções - art. 305..... 102

**TÍTULO V**  
**DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DO SISCOMEX**

Art. 306.....	102
---------------	-----

**LIVRO IV**  
**DOS REGIMES ADUANEIROS ESPECIAIS E DOS**  
**APLICADOS EM ÁREAS ESPECIAIS**

**TÍTULO I**  
**DOS REGIMES ADUANEIROS ESPECIAIS**

Capítulo	I - Das Disposições Preliminares - arts. 307 a 314.....	103
Capítulo	II - Do Trânsito Aduaneiro .....	104
Seção	I - Do Conceito e das Modalidades - arts. 315 a 320 ...	104
Seção	II - Dos Beneficiários do Regime - art. 321 .....	106
Seção	III - Da Habilitação ao Transporte - arts. 322 a 324 .....	106
Seção	IV - Do Despacho para Trânsito.....	106
Subseção	I - Da Concessão e da Aplicação do Regime - arts. 325 a 330 .....	106
Subseção	II - Da Conferência para Trânsito - arts. 331 e 332 .....	108
Subseção	III - Das Cautelas Fiscais - art. 333 .....	108
Subseção	IV - Do Desembarço para Trânsito - art. 334.....	108
Subseção	V - Dos Procedimentos Especiais - arts. 335 e 336 .....	108
Seção	V - Das Garantias e das Responsabilidades - arts. 337 a 339.....	109
Seção	VI - Da Interrupção e da Conclusão do Trânsito .....	109
Subseção	I - Da Interrupção do Trânsito - arts. 340 a 342 ...	109
Subseção	II - Da Conclusão do Trânsito - arts. 343 e 344.....	110
Seção	VII - Da Vistoria Aduaneira no Trânsito - arts. 345 a 349..	111
Seção	VIII - Das Disposições Finais - arts. 350 a 352.....	112
Capítulo	III - Da Admissão Temporária - art. 353.....	112
Seção	I - Da Admissão Temporária com Suspensão Total do Pagamento de Tributos .....	112
Subseção	I - Do Conceito - art. 354 .....	112
Subseção	II - Dos Bens a que se Aplica o Regime - arts. 355 a 357 .....	112
Subseção	III - Da Concessão, do Prazo e da Aplicação do Regime - arts. 358 a 363.....	113
Subseção	IV - Da Garantia - arts. 364 a 366.....	114

Subseção	V - Da Extinção da Aplicação do Regime - arts. 367 e 368 .....	115
Subseção	VI - Da Exigência do Crédito Tributário Constituído em Termo de Responsabilidade - arts. 369 e 370 .....	116
Subseção	VII - Das Disposições Finais - arts. 371 e 372 .....	117
Seção	II - Da Admissão Temporária para Utilização Econômica - arts. 373 a 378 .....	117
Seção	III - Das Disposições Finais - art. 379.....	118
Capítulo	IV - Da Admissão Temporária para Aperfeiçoamento Ativo - arts. 380 a 382 .....	119
Capítulo	V - Do Drawback.....	119
Seção	I - Das Disposições Preliminares - arts. 383 a 385.....	119
Seção	II - Do Drawback Suspensão - arts. 386 a 392 .....	121
Seção	III - Do Drawback Isenção - arts. 393 a 396.....	123
Seção	IV - Do Drawback Restituição - arts. 397 a 399.....	124
Seção	V - Das Disposições Finais - art. 400 a 403.....	124
Capítulo	VI - Do Entrepasto Aduaneiro .....	125
Seção	I - Do Entrepasto Aduaneiro na Importação - arts. 404 a 409.....	125
Seção	II - Do Entrepasto Aduaneiro na Exportação - arts. 410 a 415.....	126
Seção	III - Das Disposições Finais - arts. 416 a 419.....	127
Capítulo	VII - Do Regime de Entrepasto Industrial sob Controle Aduaneiro Informatizado - Recof .....	128
Seção	I - Do Conceito - art. 420 .....	128
Seção	II - Da Autorização para Operar no Regime - arts. 421 e 422.....	129
Seção	III - Do Prazo e da Aplicação do Regime - arts. 423 e 424 .....	129
Seção	IV - Da Exigência de Tributos - arts. 425 e 426 .....	129
Capítulo	VIII - Do Regime Aduaneiro Especial de Importação de Insumos Destinados a Industrialização por Encomenda de Produtos Classificados nas Posições 8701 A 8705 da Nomenclatura Comum do Mercosul - Recom - arts. 427 a 430.....	130
Capítulo	IX - Da Exportação Temporária.....	130
Seção	I - Do Conceito - art. 431 .....	130
Seção	II - Dos Bens a que se Aplica o Regime - arts. 432 e 433 .....	131
Seção	III - Da Concessão, do Prazo e da Aplicação do Regime - arts. 434 a 442 .....	131

Seção	IV - Da Extinção da Aplicação do Regime - arts. 443 e 444.....	132
Seção	V - Das Disposições Finais - arts. 445 a 448.....	133
Capítulo	X - Da Exportação Temporária para Aperfeiçoamento Passivo .....	134
Seção	I - Do Conceito - art. 449 .....	134
Seção	II - Da Concessão, do Prazo e da Aplicação do Regime - arts. 450 a 453 .....	134
Seção	III - Da Extinção da Aplicação do Regime - arts. 454 a 456.....	134
Seção	IV - Das Disposições Finais - art. 457.....	135
Capítulo	XI - Do Regime Aduaneiro Especial de Exportação e de Importação de Bens Destinados às Atividades de Pesquisa e de Lavra das Jazidas de Petróleo e de Gás Natural - Repetro - arts. 458 a 462 .....	135
Capítulo	XII - Do Regime Aduaneiro Especial de Importação de Petróleo Bruto e seus Derivados - Repex .....	137
Seção	I - Do Conceito - art. 463 .....	137
Seção	II - Da Concessão, do Prazo e da Aplicação do Regime - arts. 464 a 467 .....	137
Seção	III - Da Extinção da Aplicação do Regime - art. 468.....	137
Seção	IV - Das Disposições Finais - arts. 469 e 470.....	138
Capítulo	XIII - Do Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária - Reporto - arts. 471 a 475 .....	140
Capítulo	XIV - Da Loja Franca - arts. 476 a 479.....	140
Capítulo	XV - Do Depósito Especial.....	141
Seção	I - Do Conceito - art. 480 .....	141
Seção	II - Da Concessão, do Prazo e da Aplicação do Regime - arts. 481 a 484 .....	141
Seção	III - Da Extinção da Aplicação do Regime - arts. 485 a 487.....	141
Capítulo	XVI - Do Depósito Afiançado .....	142
Seção	I - Do Conceito - art. 488 .....	142
Seção	II - Da Concessão, do Prazo e da Aplicação do Regime - arts. 489 a 492 .....	142
Capítulo	XVII - Do Depósito Alfandegado Certificado .....	143
Seção	I - Do Conceito - art. 493 .....	143

Seção	II - Da Concessão, do Prazo e da Aplicação do Regime - arts. 494 a 498 .....	143
Capítulo	XVIII - Do Depósito Franco .....	143
Seção	I - Do Conceito - art. 499 .....	143
Seção	II - Da Concessão e da Aplicação do Regime - arts. 500 a 503.....	144

## TÍTULO II

### DOS REGIMES ADUANEIROS APLICADOS EM ÁREAS ESPECIAIS

Capítulo	I - Da Zona Franca de Manaus.....	144
Seção	I - Do Conceito - art. 504 .....	144
Seção	II - Dos Benefícios Fiscais .....	144
Subseção	I - Dos Benefícios Fiscais na Entrada - arts. 505 a 507 .....	144
Subseção	II - Dos Benefícios Fiscais na Internação - arts. 508 a 514 .....	145
Subseção	III - Dos Benefícios Fiscais na Exportação - art. 515 .....	148
Seção	III - Das Normas Específicas .....	149
Subseção	I - Da Amazônia Ocidental - art. 516.....	149
Subseção	II - Da Saída Temporária de Mercadoria - art. 517	149
Subseção	III - Das Remessas Postais - arts. 518 e 519 .....	149
Seção	IV - Do Entrepasto Internacional da Zona Franca de Ma- naus - arts. 520 a 523.....	149
Capítulo	II - Das Áreas de Livre Comércio - arts. 524 a 533 .....	150
Capítulo	III - Das Zonas de Processamento de Exportação - arts. 534 a 541.....	152

## LIVRO V

### DO CONTROLE ADUANEIRO DE MERCADORIAS

#### TÍTULO I

#### DO DESPACHO ADUANEIRO

Capítulo	I - Do Despacho de Importação.....	156
Seção	I - Das Disposições Preliminares - arts. 542 a 549.....	156
Seção	II - Do Licenciamento de Importação - art. 550 .....	157
Seção	III - Da Declaração de Importação - arts. 551 e 552.....	158
Seção	IV - Da Instrução da Declaração de Importação - art. 553.....	158
Subseção	I - Do Conhecimento de Carga - arts. 554 a 556.	158

Subseção	II - Da Fatura Comercial - arts. 557 a 562.....	159
Subseção	III - Dos outros Documentos Instrutivos da Declaração - art. 563.....	160
Seção	V - Da Conferência Aduaneira - arts. 564 a 570.....	160
Seção	VI - Do Desembarço Aduaneiro - arts. 571 a 576 .....	162
Seção	VII - Do Cancelamento da Declaração de Importação - arts. 577.....	163
Seção	VIII - Da Simplificação do Despacho - arts. 578 e 579 .....	164
Capítulo	II - Do Despacho de Exportação.....	164
Seção	I - Das Disposições Preliminares - arts. 580 a 583.....	164
Seção	II - Do Registro de Exportação - arts. 584 e 585.....	165
Seção	III - Da Declaração de Exportação - arts. 586 e 587.....	165
Seção	IV - Da Instrução da Declaração de Exportação - art. 588.....	165
Seção	V - Da Conferência Aduaneira - arts. 589 e 590.....	165
Seção	VI - Do Desembarço Aduaneiro e da Averbação do Embarque - arts. 591 a 593.....	166
Seção	VII - Do Cancelamento da Declaração de Exportação - art. 594 .....	166
Seção	VIII - Da Simplificação do Despacho - art. 595 .....	167
Seção	IX - Das Disposições Finais - art. 596.....	167
Capítulo	III - Dos Casos Especiais .....	167
Seção	I - Dos Entorpecentes - arts. 597 e 598.....	167
Seção	II - Do Fumo e de seus Sucedâneos - arts. 599 a 604...	168
Seção	III - Dos Produtos com Marca Falsificada - arts. 605 a 608.....	169
Seção	IV - Dos Fonogramas, dos Livros e das Obras Audiovisuais - arts. 609 e 610.....	170
Seção	V - Dos Brinquedos, das Réplicas e dos Simulacros de Armas de Fogo - art. 611 .....	170
Seção	VI - Dos Bens Sensíveis - arts. 612 a 614.....	171
Seção	VII - Dos Medicamentos, das Drogas, dos Insumos Farmacêuticos e Correlatos - art. 615 .....	171
Seção	VIII - Dos Produtos Contendo Organismos Geneticamente Modificados - art. 616 .....	173
Seção	IX - Do Biodiesel - arts. 617 e 618.....	173
Seção	IX-A - Do Gás Natural - art. 618-A.....	174
Seção	X - Dos Agrotóxicos e dos seus Componentes e Afins - art. 619 .....	175
Seção	XI - Dos Animais e dos seus Produtos - arts. 620 a 622 .	175
Subseção	I - Das Espécies Aquáticas - art. 623 .....	176
Subseção	II - Dos Equídeos - arts. 624 e 625 .....	176

Seção	XII - Dos Objetos de Interesse Arqueológico ou Pré-Histórico, Numismático ou Artístico - arts. 626 e 627 ....	176
Seção	XIII - Das Obras de Arte e Ofícios Produzidos no País, até o Fim do Período Monárquico - arts. 628 a 630.....	176
Seção	XIV - Dos Livros Antigos e Conjuntos Bibliográficos Brasileiros - arts. 631 e 632.....	177
Seção	XV - Dos Diamantes Brutos - arts. 633 a 636 .....	177
Seção	XVI - Das Disposições Finais - art. 637.....	178
Capítulo	IV - Da Revisão Aduaneira - art. 638 .....	178

## TÍTULO II DAS NORMAS ESPECIAIS

Capítulo	I - Da Mercadoria Proveniente de Naufrágio e de Outros Acidentes - arts. 639 a 641 .....	178
Capítulo	II - Do Abandono de Mercadoria ou de Veículo - arts. 642 a 648.....	179
Capítulo	III - Da Avaria, do Extravio e do Acréscimo.....	182
Seção	I - Das Disposições Gerais - art. 649 .....	182
Seção	II - Da Vistoria Aduaneira - arts. 650 a 657 .....	182
Seção	III - Da Conferência Final do Manifesto de Carga - arts. 658 e 659.....	183
Seção	IV - Da Responsabilidade pelo Extravio, Avaria ou Acréscimo - arts. 660 a 664 .....	183
Seção	V - Do Cálculo dos Tributos - arts. 665 e 666.....	184
Capítulo	IV - Das Mercadorias Presumidas Idênticas - art. 667 ....	185
Capítulo	V - Do Tráfego Postal - art. 668.....	185
Capítulo	VI - Do Tráfego de Cabotagem - arts. 669 a 672.....	185

## LIVRO VI DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo	I - Das Infrações - arts. 673 e 674 .....	185
Capítulo	II - Das Penalidades .....	186
Seção	I - Das Espécies de Penalidades - art. 675.....	186
Seção	II - Da Aplicação e da Graduação das Penalidades - arts. 676 a 687.....	186

**TÍTULO II**  
**DA PENA DE PERDIMENTO**

Capítulo	I - Do Perdimento do Veículo - art. 688 .....	188
Capítulo	II - Do Perdimento da Mercadoria - arts. 689 a 699 .....	189
Capítulo	III - Do Perdimento de Moeda - art. 700 .....	193
Capítulo	IV - Das Disposições Finais - art. 701 .....	194

**TÍTULO III**  
**DAS MULTAS**

Capítulo	I - Das Multas na Importação - arts. 702 a 717 .....	194
Capítulo	II - Das Multas na Exportação - arts. 718 a 724 .....	203
Capítulo	III - Das Multas Comuns à Importação e à Exportação - arts. 725 a 731 .....	204
Capítulo	IV - Da Redução das Multas - arts. 732 a 734 .....	208

**TÍTULO IV**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Arts. 735 a 735-B .....	209
-------------------------	-----

**TÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Capítulo	I - Da Relevação de Penalidades - arts. 736 a 739 .....	214
Capítulo	II - Da Representação Fiscal para Fins Penais - arts. 740 e 741 .....	215
Capítulo	III - Das Infrações Praticadas pelos Órgãos da Adminis- tração Pública - arts. 742 e 743 .....	215

**LIVRO VII**  
**DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, DO PROCESSO FISCAL E**  
**DO CONTROLE ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO**

**TÍTULO I**  
**DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

Capítulo	I - Do Lançamento de Ofício - arts. 744 e 745 .....	215
Capítulo	II - Dos Acréscimos Legais .....	216
Seção	I - Da Multa de Mora - arts. 746 e 747 .....	216

Seção	II - Dos Juros de Mora - arts. 748 a 750.....	216
Seção	III - Das Disposições Finais - art. 751.....	217
Capítulo	III - Da Decadência e da Prescrição .....	218
Seção	I - Da Decadência - arts. 752 a 754 .....	218
Seção	II - Da Prescrição - arts. 755 a 757.....	218
Capítulo	IV - Do Termo de Responsabilidade - arts. 758 a 767.....	219

## TÍTULO II

### DO PROCESSO FISCAL

Capítulo	I - Do Processo de Determinação e Exigência de Crédito Tributário - art. 768 .....	220
Seção	Única - Do Processo de Determinação e Exigência das Medidas de Salvaguarda - arts. 769 a 773.....	221
Capítulo	II - Do Processo de Perdimento.....	222
Seção	I - Do Processo de Perdimento de Mercadoria e de Veículo - arts. 774 a 776.....	222
Seção	II - Do Processo de Perdimento de Moeda - arts. 777 a 780.....	223
Capítulo	III - Do Processo de Aplicação de Penalidades pelo Transporte Rodoviário de Mercadoria Sujeita a Pena de Perdimento - art. 781.....	224
Capítulo	IV - Do Processo de Aplicação de Sanções Administrativas aos Intervenientes nas Operações de Comércio Exterior - arts. 782 e 783 .....	225
Capítulo	V - Dos Processos de Aplicação e de Exigência dos Direitos Antidumping e Compensatórios - arts. 784 a 789.....	226
Capítulo	VI - Do Processo de Consulta - art. 790 .....	228
Capítulo	VII - Do Processo de Vistoria Aduaneira - arts. 791 e 792.....	229
Capítulo	VIII - Dos Procedimentos Especiais.....	229
Seção	I - Dos Procedimentos de Fiscalização - arts. 793 a 795.....	229
Seção	II - Da Medida Cautelar Fiscal - arts. 796 a 800.....	230
Seção	III - Da Declaração de Inaptidão de Empresas - art. 801.....	231
Capítulo	IX - Das Disposições Finais - art. 802.....	232

**TÍTULO III**  
**DO CONTROLE ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO**

Capítulo	I - Da Destinação de Mercadorias - arts. 803 a 806 .....	232
Capítulo	II - Do Controle de Processos e de Declarações - art. 807.....	234
Capítulo	III - Das Atividades Relacionadas aos Serviços Aduaneiros.....	234
Seção	I - Das Atividades Relacionadas ao Despacho Aduaneiro.....	234
Subseção	I - Das Disposições Gerais - arts. 808 e 809 .....	234
Subseção	II - Do Despachante Aduaneiro - art. 810 .....	236
Seção	II - Das Atividades Relacionadas ao Transporte Multimodal Internacional de Carga - art. 811 .....	237
Seção	III - Das Atividades de Unitização e de Desunitização de Carga - art. 812 .....	237
Seção	IV - Das Atividades de Perícia e de Assistência Técnica - arts. 813 e 814 .....	238
Capítulo	IV - Do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - art. 815	238

**LIVRO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Arts. 816 a 820 .....	238
-----------------------	-----

REGULAMENTO ADUANEIRO  
DECRETO Nº 6.759, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2009

DOU 06/02/2009

*Regulamenta a administração das atividades aduaneiras, e a fiscalização, o controle e a tributação das operações de comércio exterior.*

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, decreta:

**Art. 1º** - A administração das atividades aduaneiras, e a fiscalização, o controle e a tributação das operações de comércio exterior serão exercidos em conformidade com o disposto neste Decreto.

LIVRO I  
DA JURISDIÇÃO ADUANEIRA  
E DO CONTROLE ADUANEIRO  
DE VEÍCULOS

TÍTULO I  
DA JURISDIÇÃO ADUANEIRA

CAPÍTULO I  
DO TERRITÓRIO ADUANEIRO

**Art. 2º** - O território aduaneiro compreende todo o território nacional.

**Art. 3º** - A jurisdição dos serviços aduaneiros estende-se por todo o território aduaneiro e abrange (Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, art. 33, *caput*):

I - a zona primária, constituída pelas seguintes áreas demarcadas pela autoridade aduaneira local:

a) a área terrestre ou aquática, contínua ou descontínua, nos portos alfandegados;

b) a área terrestre, nos aeroportos alfandegados; e

c) a área terrestre, que compreende os pontos de fronteira alfandegados; e

II - a zona secundária, que compreende a parte restante do território aduaneiro, nela incluídas as águas territoriais e o espaço aéreo.

§ 1º - Para efeito de controle aduaneiro, as zonas de processamento de exportação, referidas no art. 534, constituem zona primária (Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, art. 1º, parágrafo único).

§ 2º - Para a demarcação da zona primária, deverá ser ouvido o órgão ou empresa a que esteja afeta a administração do local a ser alfandegado.

§ 3º - A autoridade aduaneira poderá exigir que a zona primária, ou parte dela, seja protegida por obstáculos que impeçam o acesso indiscriminado de veículos, pessoas ou animais.

§ 4º - A autoridade aduaneira poderá estabelecer, em locais e recintos alfandegados, restrições à entrada de pessoas que ali não exerçam atividades profissionais, e a veículos não utilizados em serviço.

§ 5º - A jurisdição dos serviços aduaneiros estende-se ainda às Áreas de Controle Integrado criadas em regiões limítrofes dos países integrantes do Mercosul com o Brasil (Acordo de Alcance Parcial

para a Facilitação do Comércio nº 5 - Acordo de Recife, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, e promulgado pelo Decreto nº 1.280, de 14 de outubro de 1994; e Segundo Protocolo Adicional ao Acordo de Recife, Anexo - Acordo de Alcance Parcial de Promoção do Comércio nº 5 para a Facilitação do Comércio, art. 3º, alínea "a", internalizado pelo Decreto nº 3.761, de 5 de março de 2001).

**Art. 4º** - O Ministro de Estado da Fazenda poderá demarcar, na orla marítima ou na faixa de fronteira, zonas de vigilância aduaneira, nas quais a permanência de mercadorias ou a sua circulação e a de veículos, pessoas ou animais ficarão sujeitas às exigências fiscais, proibições e restrições que forem estabelecidas (Decreto-Lei nº 37, de 1966, art. 33, parágrafo único).

§ 1º - O ato que demarcar a zona de vigilância aduaneira poderá:

I - ser geral em relação à orla marítima ou à faixa de fronteira, ou específico em relação a determinados segmentos delas;

II - estabelecer medidas específicas para determinado local; e

III - ter vigência temporária.

§ 2º - Na orla marítima, a demarcação da zona de vigilância aduaneira levará em conta, além de outras circunstâncias de interesse fiscal, a existência de portos ou ancoradouros naturais, propícios à realização de operações clandestinas de carga e descarga de mercadorias.

§ 3º - Compreende-se na zona de vigilância aduaneira a totalidade do Município atravessado pela linha de

demarcação, ainda que parte dele fique fora da área demarcada.

## CAPÍTULO II DOS PORTOS, AEROPORTOS E PONTOS DE FRONTEIRA ALFANDEGADOS

**Art. 5º** - Os portos, aeroportos e pontos de fronteira serão alfandegados por ato declaratório da autoridade aduaneira competente, para que neles possam, sob controle aduaneiro:

I - estacionar ou transitar veículos procedentes do exterior ou a ele destinados;

II - ser efetuadas operações de carga, descarga, armazenagem ou passagem de mercadorias procedentes do exterior ou a ele destinadas; e

III - embarcar, desembarcar ou transitar viajantes procedentes do exterior ou a ele destinados.

**Art. 6º** - O alfandegamento de portos, aeroportos ou pontos de fronteira será precedido da respectiva habilitação ao tráfego internacional pelas autoridades competentes em matéria de transporte.

Parágrafo único - Ao iniciar o processo de habilitação de que trata o *caput*, a autoridade competente notificará a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**Art. 7º** - O ato que declarar o alfandegamento estabelecerá as operações aduaneiras autorizadas e os termos, limites e condições para sua execução.

**Art. 8º** - Somente nos portos, aeroportos e pontos de fronteira alfandegados poderá efetuar-se a entrada ou a saída de mercadorias proce-

dentes do exterior ou a ele destinadas (Decreto-Lei nº 37, de 1966, art. 34, incisos II e III).

Parágrafo único - O disposto no *caput* não se aplica à importação e à exportação de mercadorias conduzidas por linhas de transmissão ou por dutos, ligados ao exterior, observadas as regras de controle estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

### CAPÍTULO III DOS RECINTOS ALFANDEGADOS

#### Seção I

##### Das Disposições Preliminares

**Art. 9º** - Os recintos alfandegados serão assim declarados pela autoridade aduaneira competente, na zona primária ou na zona secundária, a fim de que neles possam ocorrer, sob controle aduaneiro, movimentação, armazenagem e despacho aduaneiro de:

I - mercadorias procedentes do exterior, ou a ele destinadas, inclusive sob regime aduaneiro especial;

II - bagagem de viajantes procedentes do exterior, ou a ele destinados; e

III - remessas postais internacionais.

Parágrafo único - Poderão ainda ser alfandegados, em zona primária, recintos destinados à instalação de lojas francas.

**Art. 10** - A Secretaria da Receita Federal do Brasil poderá, no âmbito de sua competência, editar atos normativos para a implementação do disposto neste Capítulo.

#### Seção II

##### Dos Portos Secos

**Art. 11** - Portos secos são recintos alfandegados de uso público nos

quais são executadas operações de movimentação, armazenagem e despacho aduaneiro de mercadorias e de bagagem, sob controle aduaneiro.

§ 1º - Os portos secos não poderão ser instalados na zona primária de portos e aeroportos alfandegados.

§ 2º - Os portos secos poderão ser autorizados a operar com carga de importação, de exportação ou ambas, tendo em vista as necessidades e condições locais.

**Art. 12** - As operações de movimentação e armazenagem de mercadorias sob controle aduaneiro, bem como a prestação de serviços conexos, em porto seco, sujeitam-se ao regime de concessão ou de permissão (Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, art. 1º, inciso VI).

Parágrafo único - A execução das operações e a prestação dos serviços referidos no *caput* serão efetivadas mediante o regime de permissão, salvo quando os serviços devam ser prestados em porto seco instalado em imóvel pertencente à União, caso em que será adotado o regime de concessão precedida da execução de obra pública.

### CAPÍTULO IV

#### DO ALFANDEGAMENTO

**Art. 13** - O alfandegamento de portos, aeroportos e pontos de fronteira somente poderá ser efetivado:

I - depois de atendidas as condições de instalação do órgão de fiscalização aduaneira e de infraestrutura indispensável à segurança fiscal;

II - se atestada a regularidade fiscal do interessado;